



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2007**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 14 DE JULHO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, ESTADO DE MINAS GERAIS”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal, propôs, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Os arts. 2º e 21 da Lei Complementar n.º 018, de 14 de julho de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de São José da Barra é o Celetista”. (NR)**

**“Art. 21. [.....]”**

**“Parágrafo único. Os valores dos vencimentos dos cargos efetivos são os constantes do ANEXO I e serão reajustados anualmente no mês de março, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal”. (NR)**

Art. 2º. A Lei Complementar n.º 018/2006, em seu Capítulo VI – Disposições Finais, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 42-A:

**“Art. 42-A. A Câmara Municipal buscará a capacitação profissional de seus servidores, tendo o seguinte objetivo:” (AC)**

**“I - a eficiência e o efetivo desenvolvimento de seus trabalhos, com:”**

**“a) treinamento inicial, a preparação dos servidores para o exercício das atribuições dos cargos iniciais de carreiras;”**

**“b) programas de capacidade, com o objetivo de habilitar o servidor para o desempenho eficiente das atribuições inerentes a classe superior a que ocupa;”**

02 04 07  
CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

*Assessora*  
Alessandra Apóda Tavares  
Assessora  
São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000  
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200, – São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

*“c) cursos de natureza gerencial, com o objetivo de melhorar os trabalhos dos cargos de direção, chefia e assessoramento;”*

*“d) cursos regulares, visando o aperfeiçoamento do servidor, para melhor desempenho de suas atividades;”*

**Art. 3º.** Os Cargos dispostos no ANEXO II da Lei Complementar nº 018/2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

| CARGO                    | ATRIBUIÇÕES  | RECRUTAMENTO E QUALIFICAÇÃO                     | VENCIMENTO   |
|--------------------------|--|---|--------------|
| Assessor Jurídico        | Assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições. Assessorar os Vereadores para a elaboração de projetos e orientar o processo legislativo. Manter organizado o acervo jurídico da Câmara Municipal.  | AMPLO Superior em Direito com OAB (AC)          | R\$ 2.925,00 |
| Assessor Legislativo     | Chefiar a Secretaria da Câmara. Assessorar os Vereadores em seus expedientes, receber e redigir correspondências, marcar audiências e manter organizadas as pastas dos Vereadores.   | AMPLO Superior em Direito (AC)                  | R\$ 2.925,00 |
| Chefe de Tesouraria (NR) | Chefiar a Tesouraria da Câmara Municipal. Receber, guardar, movimentar e controlar valores e títulos da Câmara Municipal. Efetuar o pagamento das despesas da Câmara de acordo com a programação financeira, tendo em vista a disponibilidade de recursos. Manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas de caixa e bancos. Promover contatos com | AMPLO Superior ou Técnico em Contabilidade (AC) | R\$ 1.695,00 |

02 04 07  
DA PREFEITURA MUNICIPAL

*Assessoria Jurídica*  
Assessoria Jurídica  
São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000  
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200, - São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2007**

***“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 14 DE JULHO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, ESTADO DE MINAS GERAIS”.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal, propôs, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Os arts. 2º e 21 da Lei Complementar n.º 018, de 14 de julho de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

***“Art. 2º O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de São José da Barra é o Celetista”. (NR)***

***“Art. 21. [.....]”***

***“Parágrafo único. Os valores dos vencimentos dos cargos efetivos são os constantes do ANEXO I e serão reajustados anualmente no mês de março, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal”. (NR)***

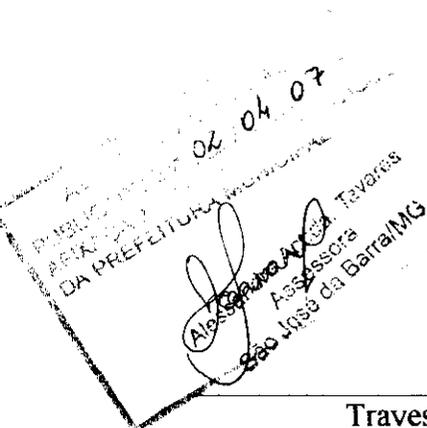
Art. 2º. A Lei Complementar n.º 018/2006, em seu Capítulo VI – Disposições Finais, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 42-A:

***“Art. 42-A. A Câmara Municipal buscará a capacitação profissional de seus servidores, tendo o seguinte objetivo:” (AC)***

***“I - a eficiência e o efetivo desenvolvimento de seus trabalhos, com:”***

***“a) treinamento inicial, a preparação dos servidores para o exercício das atribuições dos cargos iniciais de carreiras;”***

***“b) programas de capacidade, com o objetivo de habilitar o servidor para o desempenho eficiente das atribuições inerentes a classe superior a que ocupa;”***





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

*"c) cursos de natureza gerencial, com o objetivo de melhorar os trabalhos dos cargos de direção, chefia e assessoramento;"*

*"d) cursos regulares, visando o aperfeiçoamento do servidor, para melhor desempenho de suas atividades;"*

**Art. 3º.** Os Cargos dispostos no ANEXO II da Lei Complementar nº 018/2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

| CARGO                    | ATRIBUIÇÕES  | RECRUTAMENTO E QUALIFICAÇÃO                     | VENCIMENTO   |
|--------------------------|--|---|--------------|
| Assessor Jurídico        | Assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições. Assessorar os Vereadores para a elaboração de projetos e orientar o processo legislativo. Manter organizado o acervo jurídico da Câmara Municipal.  | AMPLO Superior em Direito com OAB (AC)          | R\$ 2.925,00 |
| Assessor Legislativo     | Chefiar a Secretaria da Câmara. Assessorar os Vereadores em seus expedientes, receber e redigir correspondências, marcar audiências e manter organizadas as pastas dos Vereadores.   | AMPLO Superior em Direito (AC)                  | R\$ 2.925,00 |
| Chefe de Tesouraria (NR) | Chefiar a Tesouraria da Câmara Municipal. Receber, guardar, movimentar e controlar valores e títulos da Câmara Municipal. Efetuar o pagamento das despesas da Câmara de acordo com a programação financeira, tendo em vista a disponibilidade de recursos. Manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas de caixa e bancos. Promover contatos com | AMPLO Superior ou Técnico em Contabilidade (AC) | R\$ 1.695,00 |

PUBLICAÇÃO  
02/04/07

DE AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Avenida Travençolo, 272 - Centro  
Assessoria Jurídica  
Fone (35) 3523-9115 / 3523-9200

Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000  
- São José da Barra/MG

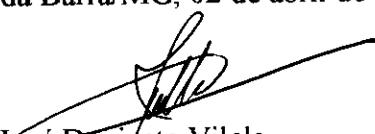


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | <p>estabelecimentos de créditos para tratar de assuntos de interesse da Câmara, bem como providenciar a</p> <p>requisição de talões de cheques, extratos, etc. Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Presidente.</p> <p>Empenhar, liquidar e pagar as despesas da Câmara. Separar e arquivar as três vias de Nota de Empenho, anexando-as aos respectivos documentos de despesa e receita. Fazer a conferência e a conciliação das contas bancárias e remeter ao Departamento de Contabilidade as vias necessárias à elaboração dos livros fiscais, balancetes, relatórios mensais e balanços anuais. (NR)</p> |  |  |
|--|---|--|--|

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2007.

São João José da Barra/MG, 02 de abril de 2007.

  
José Donizete Vilela  
Prefeito Municipal

